



PROJETO DE LEI Nº 01, DE 22 DE JANEIRO 2019

Altera a Lei nº 3.694, de 07 de julho de 2003, que obriga os poderes públicos municipais a incluírem número mínimo de questões sobre a cidade de Contagem nos concursos públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.694, de 07 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Do edital de abertura do concurso público constará que 10% (dez por cento) das questões das provas escritas, para qualquer cargo, versarão sobre o Município de Contagem.”.
(NR)

“Art. 3º.....
.....

IV – Legislação Municipal.”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de janeiro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem